

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo "IBERIS CAPITAL"

Artigo 1º

Âmbito

1. O presente Regulamento estabelece as normas de execução do Programa de Bolsas de Estudo "IBERIS CAPITAL" (adiante, Bolsas de Estudo) para o ano letivo 2025/2026, instituído pelo Protocolo de Colaboração (adiante, Protocolo) celebrado entre a Iberis Semper, Sociedade de Capital de Risco, S.A. (adiante, Iberis Capital) e o Instituto Superior Técnico (adiante, Técnico).
2. A finalidade do Programa de Bolsas de Estudo é compartilhar a formação de estudantes do Técnico com reconhecido mérito e com dificuldades financeiras, nos termos do Protocolo e presente Regulamento.

Artigo 2º

Caracterização

1. O Programa de Bolsas de Estudo visa compartilhar na formação de estudantes, através de uma Bolsa de Estudo anual no valor de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), por um período de até 3 anos durante a vigência do Protocolo celebrado entre o Técnico e a Iberis Capital.
2. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo, estudantes que respeitem as condições constantes do presente Regulamento.
3. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no presente Regulamento.
4. A decisão de atribuição de bolsa é comunicada aos candidatos pelo Núcleo de Desenvolvimento Académico do Técnico. Em caso de atribuição, o estudante assinará um Contrato de Bolsa com o Técnico com os direitos e deveres de ambas as partes.

Artigo 3º

Condições para atribuição

1. As Bolsas de Estudo destinam-se a estudantes do Técnico, matriculados no 1º ano dos cursos de Engenharia Aeroespacial (LEAer), Engenharia Biológica (LEBiol), Engenharia Biomédica (LEBiom), Engenharia Eletrotécnica e de Computadores (LEEC), Engenharia Física Tecnológica (LEFT), Engenharia e Gestão Industrial (LEGI), Engenharia Informática e de Computadores

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “IBERIS CAPITAL”

Artigo 5º

Candidaturas

1. Podem candidatar-se à Bolsa de Estudo estudantes que respeitem as condições de elegibilidade, constantes do presente Regulamento e comprovadas com documentos válidos e atualizados.
2. As candidaturas decorrem nos prazos identificados no artigo 4º.
3. A abertura e os resultados das candidaturas são publicitados no sítio do Núcleo de Desenvolvimento Académico do Técnico (NDA) e todos os candidatos serão informados dos resultados por email, respeitando os prazos referido no artigo 4º.
4. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no artigo 6º.
5. Para efeitos de verificação da situação económica dos estudantes, o Júri poderá solicitar informação adicional e poderão vir a ser chamadas a dar parecer, pessoas que lidem diretamente com os estudantes em questão.
6. A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através do preenchimento do formulário, disponibilizado online para o efeito, no sítio do NDA, e devem ser entregues os seguintes documentos:
 - a. Cópia da nota de liquidação do IRS referente ao ano civil anterior ao da candidatura;
 - b. Comprovativo da dimensão do agregado familiar descarregado do Portal das Finanças;
 - c. Declaração do candidato e dos membros do agregado familiar, onde autorizam o Técnico a partilhar os seus dados com o mecenas para seleção e atribuição de bolsa de estudo conforme regulamento;
 - d. A carta de motivação deve centrar-se nas razões que levaram o/a candidato/a escolher o curso em questão, evidenciando o seu interesse, os objetivos que pretende alcançar e as expectativas em relação à formação.
7. A informação e os documentos solicitados destinam-se a, nomeadamente:
 - a. Fornecer informação fiscal e contributiva de todos os elementos do agregado familiar;
 - b. Verificar a satisfação das condições de elegibilidade;

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo "IBERIS CAPITAL"

As deliberações do júri são soberanas, não cabendo recurso.

Artigo 7º

Pagamento da Bolsa de Estudo

O pagamento da Bolsa de Estudo é realizado pelo Técnico diretamente ao estudante nos seguintes termos:

1. Após comprovação das condições de elegibilidade e a assinatura do contrato de bolsa, a ser disponibilizado pelo Técnico.
2. Dividida em 10 mensalidades (de outubro a julho) ou seja, com início no princípio do mês seguinte ao arranque do ano letivo.
3. Através de transferência bancária para a conta de IBAN constante no respetivo contrato de bolsa que será assinado entre o Técnico e o estudante, depois de este entregar o comprovativo da respetiva titularidade e identificação bancária.

Artigo 8º

Cessação da bolsa de estudo

1. Constituem motivos para a cessação do direito à percepção total ou parcial da Bolsa de Estudo:
 - a. A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;
 - b. A não informação da alteração dos rendimentos e condições do agregado familiar que impliquem a não observância das condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
 - c. O não cumprimento do compromisso de prestar 30 horas por semestre de atividades de voluntariado, em instituição de relevante interesse social a selecionar pelo próprio, o qual deve ser certificado mediante declaração oficial da entidade em causa, conforme definido no presente Regulamento;
 - d. A falta de idoneidade do estudante;
2. O estudante fica obrigado a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo o Técnico usar todos os meios legais para concretizar a referida reposição.

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo "IBERIS CAPITAL"

Artigo 12º

Alterações e Omissões

1. Qualquer alteração ao presente Regulamento somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.
2. As omissões ao presente Regulamento serão analisadas conjuntamente pelo Técnico e pela Iberis Capital.

Artigo 13º.

Vigência

O presente Regulamento do Programa das Bolsas de Estudo "IBERIS CAPITAL" entra em vigor a partir da data da assinatura, e permanecerá válido até ao dia 31 de julho de 2026, com exceção das renovações que serão automáticas de acordo com o Artigo 9º do presente regulamento.

Lisboa, 18 de julho de 2025.

Pela IBERIS CAPITAL

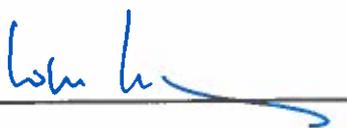


Filipa Choon
(Administradora)



João Henriques
(Administrador)

Pelo Instituto Superior Técnico



Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço
(Presidente)